
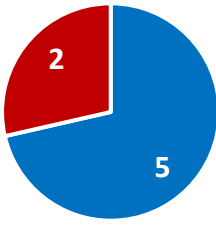
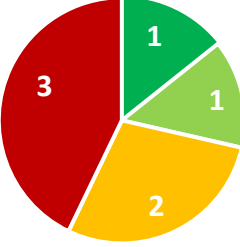


Respostas às Manifestações dos Usuários

Conforme previsto no Contrato de Concessão, a VPORTS realizou consulta aos usuários, no período de 27 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, com o objetivo de obter avaliações e promover o compartilhamento de informações relacionadas ao reajuste tarifário dos Portos Organizados de Vitória e Barra do Riacho e às novas tabelas tarifárias do Porto Organizado de Barra do Riacho.

No período de Consulta aos Usuários, foram formuladas 9 (nove) perguntas destinadas à comunidade portuária (formulário completo disponível em anexo). Dentre tais perguntas, abaixo estão compiladas aquelas para as quais foram apresentadas manifestações:

| Perguntas formuladas pela VPORTS | Resumo das Manifestações dos Usuários | Respostas apresentadas pela VPORTS às manifestações |
|--|--|--|
| Qual o seu segmento de atuação? |  <p> ■ Agente Marítimo ■ Operador Portuário ■ Terminal de Uso Privado (TUP) ■ Exportador/Importador ■ Associação </p> | Não se aplica. |
| Você já teve acesso à proposta da tarifa reajustada? |  <p> ■ Sim ■ Não </p> | <p>A consulta aos usuários foi divulgada no site da VPORTS com as minutas reajuste tarifário dos Portos Organizados de Vitória e de Barra do Riacho, as novas tabelas tarifárias do Porto Organizado de Barra do Riacho, inclusive com a disponibilização de formulário eletrônico de consulta aos usuários.</p> <p>Como praxe realizada pela VPORTS, houve, ainda, divulgação nos grupos de <i>whatsapp</i> dos usuários dos Portos Organizados de Vitória e de Barra do Riacho, no grupo de <i>whatsapp</i> dos membros do CAP – Conselho de Autoridade Portuária, também com o envio do formulário eletrônico de consulta aos usuários disponibilizado no site da companhia.</p> <p>Houve, ainda, apresentação das propostas de reajuste e nova tabela durante as reuniões do CAP realizadas nos meses de fevereiro e março de 2026.</p> <p>Importante destacar que, mesmo após o período de consulta aos usuários, as novas tabelas tarifárias permanecem disponíveis no site da VPORTS, podendo ser consultadas através do endereço eletrônico: https://vports.com.br/wp-content/uploads/2026/02/20260119-Tabela-Consolidada-v2-Consulta-aos-Usuarios.pdf</p> |
| Como você avalia a clareza e transparência da tarifa reajustada? |  <p> ■ Clara ■ Parcialmente clara ■ Pouco clara ■ Não clara </p> | A VPORTS agradece as manifestações dos usuários que contribuíram com procedimento de consulta. Reforçando, ainda, que a consulta, assim como todos os processos da companhia, é pautada no compromisso com a transparência, o diálogo com as partes e em observância aos normativos da ANTAQ e do Contrato de Concessão nº 01/2022. |
| | a) Manifesta discordância quanto ao modelo de cobrança tarifária proposto, especialmente em | a) A VPORTS conhece a ressalva de alguns usuários quanto ao alcance da cobrança da tarifa relacionada à prestação |

| | | |
|--|--|--|
| Há alguma sugestão para o formato de cobrança das tarifas? | relação à Tarifa Fixa de Monitoramento do VTMIS aplicada a terminais fora da poligonal do porto organizado. A entidade argumenta que a cobrança carece de fundamento jurídico, viola o contrato de concessão (que limita a atuação à poligonal) e está sob análise da ANTAQ, recomendando cautela na sua manutenção. | do serviço de controle do tráfego de embarcações de Vitória. Esclarece, contudo, que o VTMIS constitui um serviço essencial à segurança da navegação, com área de cobertura definida pela Marinha do Brasil, a qual abrange instalações que, ainda que situadas fora da poligonal do Porto Organizado de Vitória, são atendidas e beneficiadas diretamente pelo serviço de monitoramento prestado pela VPORTS. A modelagem tarifária já foi submetida e aprovada pela ANTAQ, em decisão administrativa transitada em julgado, não configurando violação ao Contrato de Concessão ou às normas regulatórias, além de observar os princípios da isonomia. |
| | b) Crítica ao aumento de 25% nos valores das penalidades pela retenção de berço e pelo não cumprimento da prancha mínima, em período inferior a um ano, destacando a falta de previsibilidade e o risco de penalizar usuários por ineficiências que também podem decorrer de limitações estruturais do porto. Sugere, portanto, a revisão do modelo, com adoção de critérios mais equilibrados, baseados em indicadores de desempenho e compartilhamento de responsabilidades. | b) A VPORTS esclarece que a tarifa pelo descumprimento de prancha mínima e de retenção de berço possuem caráter penalizador, com o objetivo de induzir à utilização eficiente da infraestrutura portuária, recurso escasso e compartilhado entre os usuários do porto. A variação de 25% busca reforçar a necessidade de melhoria, mitigando impactos à fluidez operacional, à previsibilidade da programação de navios e à isonomia entre os usuários. Ressalta-se que a Norma de Atracação prevê hipóteses de isenção das penalidades nos casos em que as ocorrências não sejam atribuíveis ao operador. Paralelamente, a VPORTS vem realizando investimentos contínuos em infraestrutura, acessos e equipamentos, visando à redução de gargalos operacionais e à melhoria do desempenho global das operações. Por fim, destaca-se que os reajustes e as revisões tarifárias observam integralmente o disposto no Contrato de Concessão e nos normativos da ANTAQ. |
| | c) Recomenda maior transparência na justificativa dos reajustes, com base na estrutura de custos e na realização de diagnóstico operacional que evidencie eventuais ineficiências. | c) As tabelas tarifárias observam as metodologias previstas no Contrato de Concessão e na regulamentação da ANTAQ. As tabelas I e III seguem o modelo de Teto Tarifário, Receita Teto, que estabelecem limites para a arrecadação total da VPORTS, conforme estabelecido no Anexo 3 do Contrato de Concessão, assegurando modicidade tarifária. As tabelas II e V estão sujeitas à metodologia de supervisão e monitoramento, enquanto as tabelas VII e IX seguem a modalidade de preço. |
| | d) Reajustes inflacionários (Tabelas III e VII), questiona a aplicação de correção pelo IPCA em período próximo a reajuste anterior, solicitando maior clareza e previsibilidade no ciclo tarifário, em conformidade com os princípios de modicidade tarifária e a regulamentação vigente. | d) A Tabela III segue a metodologia de Teto Tarifário e Receita Teto, conforme estabelecido no Anexo 3 do Contrato de Concessão, sendo o reajuste realizado com base na variação do IPCA no ano-calendário anterior. Ressalta-se que o ciclo de revisão tarifária não coincide, necessariamente, com a data-base do reajuste, que, a princípio, pode ocorrer em janeiro de cada ano, refletindo a variação do índice ocorrido no ano-calendário imediatamente anterior. No ano de 2025, a consulta aos usuários ocorreu entre 01/04/2025 e 25/04/2025, com início de vigência das tarifas em outubro do mesmo ano, sem que importasse em alteração da data-base contratual. |
| Existem serviços que poderiam ser incluídos ou ajustados na estrutura tarifária? | a) Tarifa de ambulância: Excluir a cobrança fixa e aplicar apenas quando houver uso efetivo, por se tratar de serviço essencial de prontidão. | a) A VPORTS esclarece que a tarifa de ambulância remunera a manutenção da estrutura permanente de prontidão durante a operação nos berços compartilhados disponibilizado 24 horas por dia, ininterruptamente, independentemente do acionamento efetivo do serviço. Ressalta-se que usuários de berços exclusivos que possuam serviço próprio de atendimento de ambulância não são onerados por esta tarifa, preservando-se a isonomia. |
| | b) Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário: Necessita revisão da composição de custos e maior transparência nos critérios, além de reavaliar a proporcionalidade entre os portos. | b) A tabela I está estruturada conforme metodologia de Receita Teto, nos termos do Anexo 3 do Contrato de Concessão. |
| | c) Consulta pública: Deve ser suspensa e reaberta, pois falta detalhamento técnico que permita análise qualificada pelos usuários. | c) A VPORTS entende a preocupação quanto ao nível de detalhamento das informações. Todavia, esclarece que o processo de consulta foi conduzido em conformidade |

| | | |
|--|--|---|
| | | com o Contrato de Concessão, as diretrizes e regulamentos da ANTAQ, com apresentação dos valores vigentes, valores propostos, percentuais de reajuste e respectivas justificativas. |
| | d) Tabela VII – Pesagem de veículos: Revisar devido a gargalos operacionais (poucas balanças), que impactam a eficiência e geram penalidades indevidas. | d) A pesagem de mercadorias atende as exigências da Alfândega. Qualquer solução específica pode ser tratada junto à área comercial da VPORTS, através do e-mail: comercial@vports.com.br. |
| | e) Tabela V – Armazenagem: Aumentos elevados desde a criação da tarifa exigindo reavaliação quanto à razoabilidade e aderência aos custos. | e) A VPORTS esclarece que a tabela V não sofreu qualquer reajuste desde o ciclo tarifário de 2023, em razão de decisões proferidas pela ANTAQ. A atualização proposta busca adequar os valores à dinâmica operacional do porto, incentivando o giro de cargas e a melhor utilização de área, que constitui recurso limitado em área primária. A VPORTS permanece atenta à razoabilidade dos valores e à aderência ao princípio da modicidade tarifária. |
| | f) Princípios regulatórios: Tarifas devem seguir diretrizes da ANTAQ, com foco em modicidade, transparência e vínculo com o serviço prestado. | f) A estrutura tarifária observa as diretrizes do Contrato de Concessão e da regulamentação da ANTAQ, contemplando diferentes metodologias, como Teto Tarifário e Receita Teto (Tabelas I e III), supervisão e monitoramento (Tabelas II e V) e preço (Tabelas VII e IX). Esses modelos obedecem ao mecanismo de autorregulação previstas no Contrato de Concessão e visam assegurar modicidade tarifária, transparência e vinculação ao serviço prestado, em linha com os princípios regulatórios aplicáveis. |
| Você tem alguma sugestão para melhoria da comunicação sobre as tarifas e processos portuários? | a) Aumentos tarifários elevados: Percepção de reajustes muito altos em curto período, indicando necessidade de maior previsibilidade e comunicação antecipada. | a) A VPORTS esclarece que os reajustes são realizados anualmente, de acordo com o índice correspondente ao ano-calendário anterior, seguindo os parâmetros do Contrato de Concessão e da regulamentação da ANTAQ. |
| | b) Inclusão de novas tarifas: Novas cobranças devem ser previamente discutidas com os usuários, garantindo participação e alinhamento. | b) No presente ciclo, não houve criação de novas tarifas para o Porto Organizado de Vitória, mas somente reajustes de valores, com exceção da substituição do item VII.12.3 pelo item IX.19. Para a tabela III de Barra do Riacho foi replicada a Tabela de Vitória. A consulta aos usuários e a apresentação no CAP visou justamente o debate e alinhamento do tema com os usuários. |
| | c) Falta de detalhamento técnico (Tabela I) e ausência de informações que justifiquem aumentos expressivos (ex.: 49,14%), comprometendo a avaliação e exigindo revisão do valor e nova consulta pública. | c) A tabela I não se aplica na metodologia de custos, e sim na metodologia de Teto Tarifário e Receita Teto, conforme estabelecido no Anexo 3 do Contrato de Concessão. Importante salientar que o reajuste pontual ocorrido na Tabela I do Porto Organizado de Barra do Riacho deste ano visa compensar receitas a menor nos últimos anos e a recomposição de valores se torna necessária, visando isonomia dos Portos de Vitória e de Barra do Riacho, conforme mecanismo de autorregulação contratual. No próximo ciclo tarifário (2027), o valor será reduzido visando manter a Tarifa Teto, conforme previsto no Contrato de Concessão e já mencionado na tabela agora objeto de consulta. |
| | d) Falha na comunicação com usuários Necessidade de ampliar e tornar mais efetiva a divulgação, evitando que stakeholders tomem conhecimento por terceiros. | d) A VPORTS realizou a divulgação por meio de diferentes canais, como CAP (com representantes do setor), no seu site e através da comunicação direta com os usuários via <i>whatsapp</i> , garantindo ampla divulgação e transparência. |
| | e) Transparência e fundamentação dos reajustes: Reforça-se a necessidade de comunicação clara sobre metodologia, custos e justificativas, em conformidade com diretrizes da ANTAQ. | e) A VPORTS reafirma seu compromisso com a transparência e com a adequada fundamentação dos reajustes tarifários, observando as diretrizes e regulamento da ANTAQ e do Contrato de Concessão. |

A VPORTS agradece a participação dos usuários no processo, cujas contribuições são essenciais para o aprimoramento contínuo das práticas adotadas, reforçando seu compromisso com um processo estruturado, transparente e alinhado às diretrizes regulatórias.